

# Prefeitura Municipal de João Dourado

Lei



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - [pmjd@holistica.com.br](mailto:pmjd@holistica.com.br)

LEI Nº 448, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

**Fixa o valor da Diária para Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de João Dourado Estado da Bahia, para os exercícios de 2013 a 2016, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de João Dourado – Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** Fica fixado o valor de diárias para cobertura de despesas, indenizatórias com alimentação, transporte urbano e hospedagem e outros relacionados, para vereadores e funcionários do Poder Legislativo, conforme tabela do Anexo único desta lei.

**Art.2º-** Os valores das diárias serão revistos anualmente por Lei, na mesma data e no mesmo índice da revisão dos respectivos subsídios e vencimentos.

**Art.3º-** O vereador ou funcionário só terá direito a diária quando em viagem fora do Município a serviço da Câmara, devidamente autorizado por ato da Mesa Diretora.

§ 1º- Quando a viagem fora do Município for inferior a 24 (vinte e quatro) horas, o vereador ou funcionário só terá direito a 50% (cinquenta por cento) de uma diária.

§ 2º- A Mesa Diretora da Câmara não poderá autorizar mais de 10 (dez) diárias no mês para cada vereador ou funcionário.



# Prefeitura Municipal de João Dourado



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - [pmid@holistica.com.br](mailto:pmid@holistica.com.br)

**Art.4º-** As despesas oriundas da aplicação desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 5º-** Esta Lei entrara em vigor a partir de 1º janeiro de 2013, revogando as disposições em contrario.

**JOÃO DOURADO, 18 DE SETEMBRO DE 2012**

**Rui Dourado Araujo**

**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de João Dourado



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000  
 Fone - 74 3668 1020 - [pmjd@holistica.com.br](mailto:pmjd@holistica.com.br)

**LEI Nº448/2012**

**ANEXO ÚNICO**

CARGO OU FUNÇÃO	VALOR EM R\$
Presidente e 1º Secretario	400,00
Vereadores	350,00
Funcionários	250,00

